



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 657, DE 12 DE JUNHO DE 2006.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar concurso público.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no prazo de 2 (dois) anos, contados a partir da vigência desta Lei, concurso público para preenchimento de vagas do Quadro de Pessoal Permanente do Município de Pontal do Paraná, em número necessário ao desenvolvimento dos trabalhos da Administração Pública municipal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 12 de junho de 2006.



**RUDISNEY GIMENES
PREFEITO**



**JOYCE ARAÚJO DALL' STELLA COSTA
PROCURADORA GERAL**